



A história da mineração brasileira mostra vários fatos marcantes, com destaque para mudanças na regulação e planejamento do setor e alterações nas instituições de governo, sempre repercutindo o momento econômico do País, com impactos significativos no desenvolvimento das atividades do setor mineral.

A evolução da legislação mineral e das instituições relacionadas ao setor tiveram eventos a seguir foram marcantes no final do século XIX, século XX e início do século XXI:

1891 Promulgada a Constituição republicana, que vinculava a propriedade do subsolo à do solo.

1907 Criado e instalado o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.

1930 Criada a Companhia Petróleos do Brasil.

1931 O Presidente Getúlio Vargas defendeu a necessidade de se nacionalizarem as reservas minerais do Brasil.

Decretos suspenderam a alienação ou oneração de qualquer jazida mineral.

Estabelecida pelo Governo Federal lei de proteção à indústria carbonífera.

1934 A nova Constituição separa as propriedades do solo e do subsolo.

O Decreto nº 23.979, de 08 de março, cria o Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM.

1937 Pela Constituição outorgada no Estado Novo, o aproveitamento de jazidas minerais passou a ser autorizado somente a brasileiros ou empresas constituídas por brasileiros.

1938 Criado o Conselho Nacional do Petróleo – CNP.

Até então, era livre a iniciativa de pesquisa e exploração de petróleo e gás natural. Ocorreu a nacionalização do refino de petróleo e a regulação da importação e do transporte.



1940 A cobrança de um imposto único sobre minerais no Brasil, de competência da União, teve início com a Lei Constitucional nº 4, de 19 de junho, que instituiu a cobrança desse tributo sobre o carvão nacional, os combustíveis e os lubrificantes de qualquer origem.

Decreto-lei nº 1.985, de 29 de março, denominado Código de Minas, define os direitos sobre as jazidas e minas, estabelece o regime do seu aproveitamento e regula a intervenção do Estado na indústria de mineração, bem como a fiscalização das empresas que utilizam matéria prima mineral.

1941 Criada a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.

1942 Criada a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD.

1946 A nova ordem constitucional reabriu a mineração à participação do capital estrangeiro.

A tributação única foi estendida para todos os minerais do País pela Constituição de 1946.

1960 Criado o Ministério das Minas e Energia e o DNPM foi incorporado à estrutura do novo Ministério.

1964 Aprovada a Lei nº 4.425 estabelecendo regime de tributação única para os minerais – Imposto Único sobre Mineral – IUM.

1967 Descoberto minério de ferro na Serra dos Carajás.

O Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro, denominado de Código da Mineração, regula os direitos sobre as massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis, encontradas na superfície ou no interior da terra formando os recursos minerais do País; o regime de seu aproveitamento; e a fiscalização pelo Governo Federal, da pesquisa, da lavra e de outros aspectos da indústria mineral (Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940, Código de Minas).

O monopólio sobre a pesquisa e a lavra de petróleo passa a ser exigência constitucional.

1969 Criada a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.



1970 Iniciada a implantação do Projeto RADAM, um dos mais importantes projetos de cartografia geológica e de recursos naturais na região amazônica.

1978 Criado Regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais – Regime de Licenciamento, pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro.

1988 A Constituição, promulgada em 5 de outubro, restabeleceu, em parte, as restrições à participação estrangeira na exploração e aproveitamento de recursos minerais.

Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, havia a incidência do Imposto Único sobre Mineral – IUM.

O IUM incidia uma só vez sobre uma das seguintes operações: extração, tratamento, circulação, distribuição, exportação ou consumo de substâncias minerais do País. Seu campo de incidência cessava quando houvesse modificação essencial na identidade das substâncias minerais processadas.

A Constituição de 1988 extinguiu o IUM e instituiu o pagamento de uma compensação financeira pela exploração dos recursos minerais.

1989 A Lei nº 7.990, de 28 de dezembro, definiu que a Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM, para fins de aproveitamento econômico, seria de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral.

Criada o regime de permissão de lavra garimpeira, pela Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989.

1990 Reforma administrativa extingue o Ministério das Minas e Energia e suas atividades são incluídas no recém-criado Ministério da Infraestrutura.

A Lei nº 8.001, de 13 de março, define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

1992 A Medida Provisória nº 302 extinguiu o Ministério da Infraestrutura e recria o Ministério de Minas e Energia – MME.

O DNPM é incorporado à estrutura do MME e instituído como autarquia por meio do Decreto nº 1.324.



1994 A Lei nº 8.876, de 2 de maio, autoriza o Poder Executivo a instituir como Autarquia o DNPM.

O Decreto nº 1.324, de 2 de dezembro, institui como autarquia o DNPM e aprova sua estrutura regimental.

A CPRM é transformada em empresa pública, pela Lei nº 8.970, de 28 de dezembro.

1995 Emenda constitucional suprime os impedimentos ao capital externo na pesquisa e lavra de bens minerais.

Emenda Constitucional permitiu a contratação de empresas públicas ou privadas na exploração, comércio e transporte de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos, o que abrandou o monopólio da União no setor.

2004 A Lei nº 11.046, de 27 de dezembro, dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNPM.

O Decreto nº 5.267, de 9 de novembro, cria a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral no MME.

2008 Aprovado o Estatuto do Garimpeiro, pela Lei nº 11.685, de 02 de junho.

2009 A Lei nº 12.002, de 29 de julho, dispõe sobre a criação de funções comissionadas e de cargos em Comissão no DNPM.

2011 Lançado o Plano Nacional de Mineração 2030 – PNM 2030, um planejamento estratégico de longo prazo para o setor.

Portaria MME nº 247, de 8 de abril, aprova o Regimento Interno do DNPM, revogando as Portarias MME nº 385, de 13 de agosto de 2003 e nº 16 de 5 de setembro de 2004.

2013 Enviado ao Congresso Nacional Projeto de Lei que dispõe sobre a atividade de mineração, a participação no resultado da exploração de recursos minerais assegurada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do art. 20, § 1º, da Constituição Federal, cria o Conselho Nacional de Política Mineral – CNPM e a Agência Nacional de Mineração – ANM.